

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº 141/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
079/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA BEVILAQUA LTDA**

CONTRATO Nº 368/2021



000002

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 192/2021**

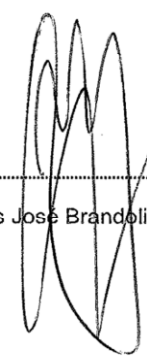
<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	23/08/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019882-1	3.600,000	UND	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	72.000,00
2	72021532-1	2.400,000	UND	ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	20,0000	48.000,00
3	7202155414-	2.400,000	UN	ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	20,0000	48.000,00

1

**Preço Total:** 168.000,00

Pato Branco/PR, 23 de Agosto de 2021.

  
-----  
Marcos José Brandoli de Lima



000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 141/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 24/08/2021

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 168.000,00

Total Geral: R\$ 168.000,00

Pato Branco/PR, 24 de Agosto de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 141/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

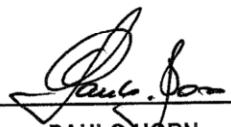
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 168.000,00
			Total Entidade: R\$ 168.000,00
			Total Entidade: R\$ 168.000,00

Pato Branco / PR, 24 de Agosto de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Data: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



000006

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**OFÍCIO EXTERNO 151/2021**

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2021.

À Senhora

**Ivete Maria Lorenzi**

*Secretaria Executiva - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS*

Pato Branco PR

Cumprimentando-a, venho através deste, solicitar credenciamento de fisioterapeuta, psicólogo e nutricionista para atender o município de Coronel Vivida.

Tal medida se faz necessária em decorrência da alta demanda de pacientes aguardando fisioterapia em fila de espera (mais de 200 pacientes), do número reduzido de prestador em nosso município e pela proximidade com o supracitado município vizinho. Ainda, encontramos impedimento em contratar novos profissionais e realizar concurso público devido a Lei Complementar 173/2020.

No município, temos apenas duas profissionais fisioterapeutas, uma psicóloga clínica e uma nutricionista concursadas. A alta demanda se dá por conta de continuidade no atendimento de pacientes pós-COVID, pacientes pós-operatórios da ortopedia, crônicos, entre outros.

Necessitamos que sejam disponibilizadas 10 sessões por paciente, para 30 pacientes por mês para fisioterapia. Ainda, necessitamos disponibilidade para atendimento de 20 pacientes para nutricionista e 20 pacientes para psicóloga durante o mês.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição.

Certo de vossa compreensão, desde já agradeço.

Atenciosamente,

VINICIUS  
TOURINHO:03892857903  
Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:0389285790  
Dados: 2021.08.26 09:34:10 -03'00'

**Vinicius Tourinho**  
*Secretário de Saúde*

**INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO****Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: CLINICA BEVILACQUA LTDA

CNPJ: 15.681.491/0001-50

Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA 94D

Telefone: (046) 35261204 Celular: (046) 999247102 OU 99904 4850

E-mail: clinicabevilacqua@outlook.com

CEP: 85580-000 Cidade: ITAPEJARAD OESTE Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal: 5419540

Banco: BANCO DO BRASIL

Ag: 2169-5

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 15767-8

Profissionais que executarão os serviços: KEYLA BEVILAQUA(Fisioterapeuta), PATRICIA MYCOLAZASKI(Fisioterapeuta), HELLEN SIMIONE(Psicóloga) e ADRIANA CORADELI(Nutricionista)

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Keyla Crefito-8 29485, Patrícia Crefito-8 280137-F. Hellen CRP/08-26356, Adriana CRN-08/12833/P

Procedimentos

Código	Descrição
_____	SESSÕES DE FISIOTERAPIA
_____	SESSÕES DE PSICOLOGIA
_____	SESSÕES DE NUTIÇÃO

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

SEDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

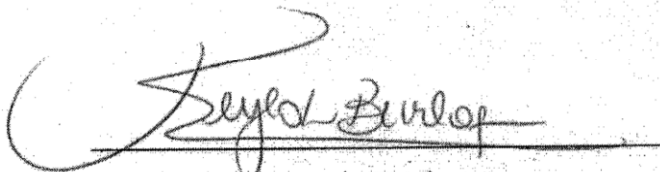
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

TODAS AS MANHÃS DAS 7:30 ÀS 11:30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ITAPEJARA D OESTE 11 DE AGOSTO DE 2021.



Dra Keyla Bevilaqua

Crefito-8 29485

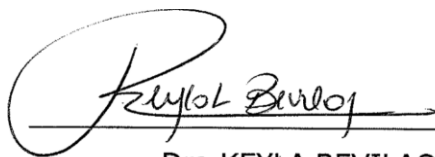


**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITAPEJARA D'OESTE 11 DE AGOSTO DE 2021



Dra KEYLA BEVILAQUA

CREFITO-8 29485



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.681.491/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA BEVILAQUA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA BEVILAQUA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.90-9-04 - Atividades de podologia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DE ANCHIETA</b>	NÚMERO <b>94</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>85.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEJARA D'OESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3526-1204</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **13:01:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 11/08/2021
DATASUS	Módulo Básico	Hora: 14:22
Competência: 07/2021	CLINICA BEVILAQUA	Versão: 4.3.10

DADOS OPERACIONAIS	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
--------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
PJ	<input checked="" type="checkbox"/> 3441318	Sub-Tipo de Estabelecimento	001 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)

Nome Empresarial	CLINICA BA VILAQUA LTDA
------------------	-------------------------

Nome Fantasia	CLINICA BEVILAQUA
---------------	-------------------

Logradouro	JOSE DE ANCHIETA	Número	94
------------	------------------	--------	----

Complemento	TERREO	Bairro	CENTRO
-------------	--------	--------	--------

Nome do Município	ITAPEJARA D'OESTE	CEP	85580000
-------------------	-------------------	-----	----------

Cód. Município	UF	R. Saúde	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
411120	PR	07				(46)5261204

FAX	(46)5261204	E-Mail	
-----	-------------	--------	--

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet
15.681.491/0001-50		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

CARACTERIZAÇÃO	Gestão		
Natureza Jurídica	Estadual	Municipal	
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atividade de Ensino/Pesquisa	Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE	Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Prestado	Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atividade de Ensino/Pesquisa	04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE
------------------------------	-----------------------------

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela	01-ATENDIMENTO DE DEMANDA
--------------------	---------------------------

TURNO DE ATENDIMENTO	03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
----------------------	-----------------------------------------------

VÍNCULO COM O SUS			
No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação		
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação		
Conta-corrente	Agência	Número	
Banco	001	21695	104825

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
No. do Avars	Data de Expedição	Órgão Expeditor
0316	01/03/2016	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000012

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 24/08/2021

DATASUS

Relatório de Profissionais por Estabelecimento

Hora: 08:52

Competência: 08/2021

Estab : 3441318 - CLINICA BEVILAQUA

Versão: 4.3.10

MUNICÍPIO : IBGE : 411120 - ITAPEJARA D'OESTE

## CNES : 3441318 - CLINICA BEVILAQUA

CPF	CNS	NOME	CBO
10271188952	702804644245066	ADRIANA CRISTINA CORADELI	223710 - NUTRICIONISTA
08312688919	700505717878753	HELEN DAIANE SIMIONI	251510 - PSICOLOGO CLINICO
86495127987	210303400150018	KEYLA BEVILACQUA	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL
05722482960	980016295576198	MARCIELE FRANCIO ZANINI	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA
04433705918	980016296926303	MARCOS VINICIUS STECCA	225125 - MEDICO CLINICO
08981327971	707800632642313	PATRICIA MIKOLAJCZAK	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL
04108564952	980016286884195	RAFAEL GHELLER	225124 - MEDICO PEDIATRA

**Total de Profissionais/Vínculos: 7/7****Total Geral de Profissionais/Vínculos: 7/7**

**CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**  
**C.N.P.J. n.º**

**CONTRATO SOCIAL**

**fls.01**

**KEYLA BEVILAQUA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/05/1977, fisioterapeuta, empresária, residente e domiciliada Rua Presidente Kennedy, s/n, CEP 85580-000, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I.n.º 6.756.727-7, expedida pela SSP - PR, CPF n.º 864.951.279-87 e CREFITO-8 PR n.º 29485 e **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 7.563.601-6, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 055.035.259-73, resolvem por meio deste instrumento particular, constituírem uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelo novo Código Civil 2002 e conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**, e terá sua sede e foro, à Rua José de Anchieta, 94 Térreo centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, comarca de Pato Branco Pr, (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a)- A sócia **KEYLA BEVILAQUA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), da seguinte forma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

- 1) - R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b)- O Sócio **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma (art. 997, III, CC/2002 (art. 1.055, CC/2002).

- 1)- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de " **Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional - Clínica**".

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciara suas atividades em 01 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

  
**Luciano Dalmolin**  
OAB/PR 35.588

**CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**  
**C.N.P.J. n.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

fls.02

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá a sócia **KEYLA BEVILAQUA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)..

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

  
**Luciano Dalmeida**  
OAB/PR 35.588

**CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**  
**C.N.P.J. n.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

*fls.03*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - a Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 21 de maio de 2012.

*Luciano Dalmolin*  
OAB/PR 35.588

*Keyla Bevilaqua*  
**KEYLA BEVILAQUA**

*Tobias Dalmolin Bevilaqua*  
**TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**



**CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**  
**C.N.P.J. n.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

fls.01

**KEYLA BEVILAQUA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/05/1977, fisioterapeuta, empresária, residente e domiciliada Rua Presidente Kennedy, s/n, CEP 85580-000, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I.n.º 6.756.727-7, expedida pela SSP - PR, CPF n.º 864.951.279-87 e CREFITO-8 PR n.º 29485 e **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 7.563.601-6, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 055.035.259-73, resolvem por meio deste instrumento particular, constituírem uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelo novo Código Civil 2002 e conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**, e terá sua sede e foro, à Rua José de Anchieta, 94 Térreo centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, comarca de Pato Branco Pr, (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a)- A sócia **KEYLA BEVILAQUA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), da seguinte forma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

1) - R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).


b)- O Sócio **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma (art. 997, III, CC/2002 (art. 1.055, CC/2002).

1)- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de " *Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional - Clínica*".

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciara suas atividades em 01 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

  
**Tobias Dalmolin**  
 OAB/PR 35.588



**CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**  
**C.N.P.J. n.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

fls.02

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá a sócia **KEYLA BEVILAQUA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)..

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

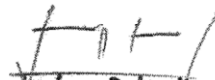
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

  
**Luciano Dalmolin**  
OAB/PR 35.588

**CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**  
**C.N.P.J. n.º**  
**CONTRATO SOCIAL**

fls.03

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - a Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 21 de maio de 2012.

  
**Luciano Dalmolin**  
OAB/PR 35.588

  
**KEYLA BEVILAQUA**

  
**TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**



000019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.756.727-7**

POLEGAR DIREITO

*Kylla Bezerra da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

6.756.727-7 25.02.1993  
SSP-PR

613712206/04 PR 151A

864.951.279 87

*Kylla Bezerra*

000020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.756.727-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2014

NOME: **KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**

FILIAÇÃO: CELITO JOSE BEVILAQUA  
NOEMI MARIA DALMOLIN BEVILAQUA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE  
C.CAS=2472, LIVRO=10B, FOLHA=51

CPF: 864.951.279-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

29.485

Dra. Keyla Bevilaqua  
Celito José Bevilaqua e  
Noemi Maria Dalmolin Bevilaqua

ItapeJ.D'Oeste - PR 05.05.1977  
Curitiba - PR 24.08.2000

*Handwritten signature*

000021  
6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ITAPEJARA D' OESTE - PR



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000039

VENCIMENTO: 01 / 06 / 2022

**Razão Social:** CLINICA BEVILAQUA LTDA  
**Nome Fantasia:** CLINICA BEVILAQUA LTDA  
**CNPJ:** 15.681.491/0001-50  
**Endereço:** José De Anchieta, 94 - Terreo - Centro - Itapejara D' oeste/PR - 85580-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8690-9/04 - Atividades de podologia
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 9602-5/02 - Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**LOCAL E DATA:** Itapejara D' oeste, 01 de Junho de 2021

**Viviane Eloa Farias**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** 5D7C857BFE02BB7F7102330958D75923  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR  
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRIBUTAÇÃO

000022  
Empresafácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 060/2012

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLINICA BEVILAQUA LTDA

**CNPJ:** 15.681.491/0001-50

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s):** 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8690-9/04 - Atividades de podologia (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Município:** Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 94, TERREO, CENTRO

**CEP:** 85580000

**Local e data:** Itapejara d'Oeste, quinta, 28 de dezembro de 2017

**Vencimento:**

**VALDECIR FRANCISCO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Tributação

### Observação

\*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA.

Código de Autenticidade: **17ARENISGG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620

000023

## ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em virtude do vencimento do

Protocolo nº 614/2012

Inscrição Municipal nº 5419540

Reg. Livro nº

Fls:

Alvará nº 060/2012

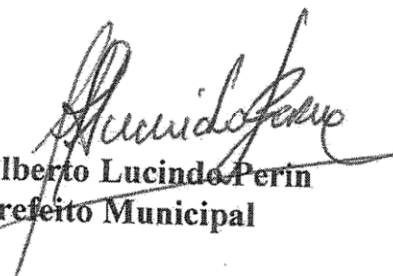
**Concede a:** CLINICA BEVILAQUA LTDA


**Para exercer a atividade de:** ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

**Localizado a** Rua José de Anchieta, nº 94

**Nesta Cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, em 22 de junho de 2012.

  
Agilberto Lucindo Perin  
Prefeito Municipal

  
Valdecir Francisco Vieira  
Div. de Cad. e Tributação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA BEVILAQUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.681.491/0001-50  
Certidão nº: 25235197/2021  
Expedição: 16/08/2021, às 10:07:42  
Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA BEVILAQUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.681.491/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA BEVILAQUA LTDA**  
**CNPJ: 15.681.491/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:34:18 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **EFC2.04F1.9646.FA04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000026

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.681.491/0001-50**Razão Social:** CLINICA BEVILAQUA LTDA**Endereço:** R JOSE DE ANCHIETA 94 TERREO / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR /  
85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2021 a 03/09/2021**Certificação Número:** 2021080501181925126810

Informação obtida em 11/08/2021 13:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** 000027  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **CLINICA BEVILAQUA LTDA**

CNPJ 15.681.491/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Barras: 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** 000028  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **CLINICA BEVILAQUA LTDA**

CNPJ 15.681.491/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 11 de Agosto de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000029  
6

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024721016-17**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.681.491/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

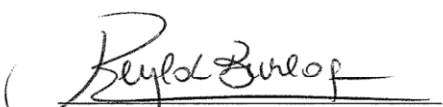
000030

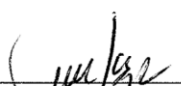
Empresa: CLINICA BEVILAQUA LTDA  
C.N.P.J.: 15.681.491/0001-50  
Balço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0012  
Número livro: 0004

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	451.415,55D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	451.415,55D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	451.415,55D
4	1.1.1.01	CAIXA	451.415,55D

  
KEYLA BEVILAQUA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 864.951.279-87

  
JULIO CESAR MICHILE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-032132/O-5  
CPF: 313.864.319-15

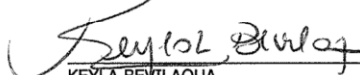
000031

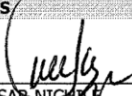
Empresa: CLINICA BEVILAQUA LTDA  
C.N.P.J.: 15.681.491/0001-50  
Balço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0013  
Número livro: 0004

## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	451.415,55C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.187,57C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.842,72C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.842,72C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	344,85C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	344,85C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	447.227,98C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	21.758,55C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	21.758,55C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	395.469,43C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	395.469,43C

  
KEYLA BEVILAQUA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 864.951.279-87

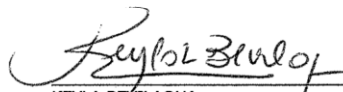
  
JULIO CESAR NICHELE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-032132/O-5  
CPF: 313.864.319-15

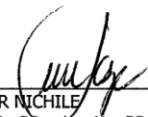
Empresa: CLINICA BEVILAQUA LTDA  
C.N.P.J.: 15.681.491/0001-50  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

000032  
Folha: 003  
Número livro: 0004  
Emissão: 11/08/2021  
Hora: 13:38:08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>350.084,24</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	350.084,24
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(30.616,92)</b>
(-) SIMPLES NACIONAL	(30.616,92)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>319.467,32</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>319.467,32</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(37.663,83)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(37.663,83)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.587,83)
PRÓ-LABORE	(34.076,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>281.803,49</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>281.803,49</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>281.803,49</b>

  
KEYLA BEVILAQUA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 864.951.279-87

  
JULIO CESAR NICHILE  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-032132/O-5  
CPF: 313.864.319-15



000033

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazzotto, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ: 04.368.688/0001-06  
IE: 90.233.073-99-IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**61087033**

**KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**  
R PE JOSE ANCHIETA, 94 - CLINICA

CEP: 85580000 ITAPEJARA DOESTE - PR  
CPF: 86496127987

**Vencimento**  
**23/07/2021**

**Valor a Pagar**  
**R\$ 395,39**

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4635268300

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0341641133 - TRIFASICO Mes Referência: 07/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
04/06/2021 33150	05/07/2021 33550	31 dias 392 kWh	1,00	392 kWh	12,65 kWh	05/07/2021

Proxima Leitura Prevista: 04/09/2021

### Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas 0,659810	Tensao Contratada: 127 / 220 volts
--------------------------	---------------------	---------------------------------------

Limite faixa adequada de Tensao:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	398	410	529	522	751	698	912	851	773	492	457	374
PGTO	23/06	24/05	23/04	23/03	23/02	25/01	23/12	23/11	26/10	24/09	24/08	24/07

### Valores Faturados

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 203319094 Serie B**  
Emitida em 01/07/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	392	0,776734	304,48	304,48	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			38,82	38,82	29,00%
03 CONT.ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				52,09		
<b>Base de Calculo do ICMS:</b>		<b>343,30</b>	<b>Valor ICMS:</b>	<b>99,54</b>	<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>	<b>395,39</b>

Reservado ao Fisco  
**B2C3.D497.B913.93C2.3F2D.77F1.EEF1.9D78**

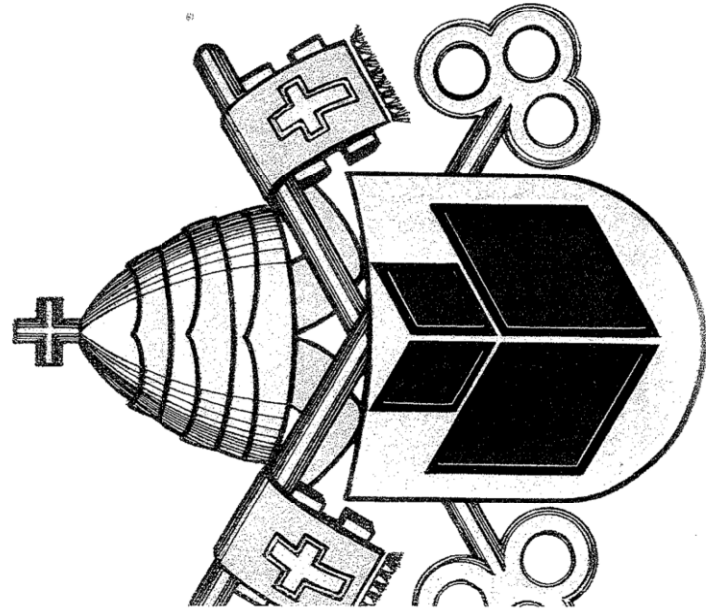
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,66 E COFINS R\$ 7,60, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 06/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9.89% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2886/2021  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:05/06-05/07

**Vencimento: 23/07/2021** **Valor a pagar: R\$ 395,39**

Controle 01-20211697328065-57 Numero de identificacao 61087033 Mes 07/2021 AS [1.5.129.3]

**NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 2169**  
**CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**  
836300000038 953901110007 001010202115 697328065571

# ontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 10 de fevereiro de 2000, confere o título de FISIOTERAPEUTA a

*Keyla Bevilacqua*

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 5 de maio de 1977, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.756.727-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2000.

Reitor *Luiz Antônio*  
Pro-Reitora Acadêmica *Keyla Bevilacqua*



Diplomada

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: / /  
ASS: /

000032

# Certificado

**UninCór**  
Universidade Vale do Rio Verde

UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE  
Credenciamento pelo Decreto Estadual S/N de 17 de outubro de 2005

A Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UNINCOR no uso de suas atribuições e tendo em vista que

## Keyla Bevilaqua Lima Batista

Cédula de Identidade RG número 6.756.727-7 SSP/PR, nascida em 05 de outubro de 1977, natural de Itapejara D'Oeste - PR, Nacionalidade brasileira, concluiu o curso de

## Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva-Adulto

Realizado no período de setembro de 2019 à dezembro de 2020, com carga horária total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas, confere-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Três Corações - MG, 16 de abril de 2021.

*Francislaine Santos Silva do Rosário*

Prof.<sup>a</sup> Francislaine Santos Silva do Rosário  
Secretária Geral

*Marcelo Junqueira Pereira*  
Prof. Me. Marcelo Junqueira Pereira  
Reitor em exercício

Certificada

CONFERE COM O ORIGINAL  
ASS.: / DATA: /

000035



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.756.727-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2014

NOME: **KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**

FILIAÇÃO: CELITO JOSE BEVILAQUA  
NOEMI MARIA DALMOLIN BEVILAQUA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE  
C.CAS-2472, LIVRO-10B, FOLHA-51

CPF: 864.951.279-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

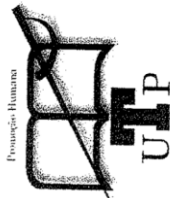
FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREDENCIADA: **29.485**

**Dra. Keyla Bevilaqua**  
**Celito José Bevilaqua** e  
**Noemi Maria Dalmolin Bevilaqua**

**Itapej. D'Oeste - PR** 05.05.1977  
**Curitiba - PR** 24.08.2000

*Assinatura*



# Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U. nº 128, de 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295

## *Certificado de Especialização* Pós - Graduação Lato Sensu

Conferimos a **KEYLA BEVILAQUA** o Certificado de Conclusão do Curso de **FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E DESPORTIVA**, realizado no período de 02/09/2000 a 19/08/2001 com 360 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução 03/99 - C.N.E. e Instruções Normativas da UTP.

Curitiba, 30 de Setembro de 2002.

*Elizabeth T. Brunini Sbardelini*

Profª Dra. Elizabeth T. Brunini Sbardelini  
Pró-Reitora de Pós - Graduação, Pesquisa e Extensão.

ASSINADO EM  
DATA: 30/09/2002  
COM O ORIGINAL

*Cleide Meirelles Esteves Pires*

Profª Dra. Cleide Meirelles Esteves Pires  
Coordenadora de Pós - Graduação Lato Sensu

000038

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Keyla Bevilaqua apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

b) HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE

**2. Natureza das atividades que exerce:**

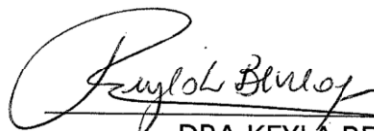
a) FISIOTERAPEUTA

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

a) ESCALA 12X60

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*ITAPEJARA D'OESTE 11 DE AGOSTO DE 2021*



DRA KEYLÁ BEVILAQUA  
CREFITO-8 29485



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazatto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ: 04.369.896/000466  
IE: 90.233.073-99 IM: 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 416

000040

**PATRICIA MIKOLAJCZAK**  
R ALBINO FRANCIOSI, 160

CEP: 85680000  
CPF: 09981327971

ITAPEJARA DOESTE - PR

Unidade Consumidora

59040882

Vencimento

20/01/2021

Valor a Pagar

R\$ 206,68

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4635268300

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0743000702 - MONOFASICO

Mes Referencia: 01/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
03/12/2020	04/01/2021	32 dias	1,00	218 kWh	6,81 kWh	04/01/2021
4363	4601	218 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 01/02/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

AS [1:6-117:0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tarifas 127 volts

Tensao Contratada:  
127 volts  
Limite faixa adequada de Tensao:  
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20
CONS	188	168	154	174	172	183	161	167	126	133	134	145
PGTO	21/12	20/11	21/10	21/09	21/08	21/07	22/06	21/05	22/04	23/03	21/02	21/01

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 171565201 Serie B  
Emitida em 01/01/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	218	0,764724	166,71	166,71	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,53	0,53	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			17,75	17,75	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				26,46		
05 CRED VIOL META CONT 11/2020				-3,77		
Base de Calculo do ICMS:		184,99	Valor ICMS:	53,63	Valor Total da Nota Fiscal:	206,68

Reservado ao Fisco

D715.D46E.B8A2.1D1F.A14C.F217.A2A0.ADE9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,31 E COFINS R\$ 6,02, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
FATURA DO MES 12/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2:04/12-31/12 Amarela:01/01-04/01

Vencimento 20/01/2021

Valor a pagar: R\$ 206,68

Controle 01-20219935454334-28 Numero de Identificacao 59040882 Mes 01/2021 AS [1:6-117:0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 756 - AGENCIA - 3076  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83690000002 4 06680111000 9 00101020219 8 93545433428 2





# FADEP

## FACULDADE DE PATO BRANCO

A Diretora Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 22 de fevereiro de 2019, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia a

### Patrícia Mikolajczak,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de setembro de 1996, portadora do R.G. n.º 12.850.520-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 25 de fevereiro de 2019

*Juliana Mattes Presbiterese*

Juliana Mattes Presbiterese  
Secretária Geral

*Robisio Mikolajczak*  
Diplomada

*Patricia*

Patricia Lessa Mânica  
Diretora Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: / /

ASS: / /

000041

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, PATRICIA MIKOLAJCZAK apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) CLINICA BEVILACQUA

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) FISIOTERAPEUTA

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

a) TODOS OS DIAS DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 13:30 ÀS 17:30

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*ITAPEJARA D'OESTE 11 DE AGOSTO DE 2021*

Patricia Mikolajczak

DRA PATRICIA MIKOLAJCZAK  
CREFITO-8 280137-F

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.850.520-2

POLEGAR DIREITO

Patricia Mikolajczak

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
**089.813.279-71**

Nome  
PATRICIA MIKOLAJCZAK

Nascimento  
21/09/1996

IDENTIDADE CIVIL

12.850.520-2 18/09/2009

NÚMERO DATA DE EMISSÃO

IDENTIDADE ELEITORAL

103461200655 073º PR 08981327971

NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO ZONA INSCRIÇÃO COM DÍGITO

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (para cross de F. Sobretudo e de Trabalho Ocupacional)

CONTRÓLE

Patricia Mikolajczak

ASSINATURA DO TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA

ASS

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **PATRÍCIA MIKOLAJCZAK**, brasileira, solteira, maior, capaz, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO-8 n.º 280137-F e CPF n.º 089.813.279-71 residente e domiciliada na Rua Albino Franciosi, 150 bairro centro na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos de Fisioterapia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

**CLÁUSULA QUINTA** – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 23 de agosto de 2021.

**CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante**



**PATRÍCIA MIKOLAJCZAK - Contratada**



## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Hélen Daiane Simioni**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1) Nome das entidades empregadoras:**

a) Clínica Bevilacqua

**2) Natureza das atividades que exerce:**

a) Psicoterapia Individual

**3) Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

a) Segunda-feira à sexta-feira, 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além das acima enumeradas, bem como aceitas as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste -PR, 12 de agosto de 2021

**Hélen Daiane Simioni**  
Psicóloga  
CRP-08/26356




Faculdade de Pato Branco

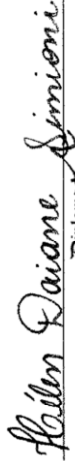
## FACULDADE DE PATO BRANCO


O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 02 de fevereiro de 2018, confere o Grau de Bacharel e Formação de Psicóloga a

**Hélen Daiane Simioni,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 01 de setembro de 1995, portadora do R.G. n.º 13.231.173-0 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 05 de fevereiro de 2018

  
Wainés Sollete Basso  
Secretária Geral

  
Hélen Daiane Simioni  
Diplomada

  
Prof. Dr. Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral

DATA: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
CONFERE COM ORIGINAL





**UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

**UNIPAR**  
UNIVERSIDADE PARANAENSE

# CERTIFICADO

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

*Helen Daiane Simioni*

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TURMA III**, realizado no período de 04 de maio de 2018 a 15 de junho de 2019, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 06/04/2018.

Umuarama, 29 de julho de 2020.

*Helen Daiane Simioni*  
- Titulado(a) -

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA ASS: \_\_\_\_\_

000047

000048

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.231.173-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/02/2011

NOME: **HELEN DAIANE SIMIONI**

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS SIMIONI  
MARLI DA APARECIDA BENATTI

NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE  
C.NASC=22770, LIVRO=48A, FOLHA=270

CPF: 083.126.889-19

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.231.173-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE




*Helen Daiane Simioni*



0000498

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5766/71		IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICOLOGO	
<b>CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA</b>			
REGIAO 8a	INSCRIÇÃO CRP-08/26356	DATA DE INSCRIÇÃO 24/02/2018	
JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ		VIA 1a	
NOME HELEN DAIANE SIMIONI			
FILIACAO LUIZ CARLOS SIMIONI MARLI DA APARECIDA BENATTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA			
LOCAL DE EXPEDICAO CURITIBA - PR		DATA DE EXPEDICAO 25/04/2020	
ASSINATURA DA CHANCELA MECANICA DO CRP <i>Celia Mazza de Souza</i> Psic. Celia Mazza de Souza Conselheira Presidente			
		POLEGAR	
		CPF 083.126.889-19	
R.G. 13.231.173-0-IIPR		DATA EXPEDICAO 22/02/2011	U.F. PR
OBSERVAÇÃO			
ASSINATURA DO PSICOLOGO			

VALIDA EM TODOS OS PAIS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

0000508



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Hilário Biazotto, 158  
81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 90 116

Unidade Consumidora

**LUIZ CARLOS SIMIONI**  
R FERNANDO FERRARI, 160 - 84092 1 137600  
CEP: 85580000 ITAPEJARA DOESTE - PR  
CPF: 01883063943

**79040373**  
**Vencimento**  
**15/08/2021**  
**Valor a Pagar**  
**R\$ 187,81**

Responsável pela manutenção de Iluminação Pública Municipal: 4636268300  
Serviço de Vencimento

**Informações Técnicas**

No Medidor: 0260132801 - BIFASICO Mes Referência: 07/2021  
Leitura Anterior: 15/06/2021 30805  
Leitura Atual: 14/07/2021 30989  
Medido: 29 dias 184 kWh  
Constante de Multiplicação: 1,00  
Total Faturado: 184 kWh  
Consumo Médio/Dia: 6,34 kWh  
Data Apresentação: 14/07/2021  
Proxima Leitura Prevista: 13/08/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

AS (15,129,3)  
ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifa: 0,558810 Tensão Contratada: 127 / 220 volts  
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	196	170	188	188	172	221	219	178	197	210	185	179
PGTO	05/07	08/06	07/05	05/04	05/03	03/02	06/01	06/12	10/11	08/10	08/09	12/08

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº 202510629 Serie B  
Emitida em 01/07/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	184	0,799402	147,09	147,09	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			21,04	21,04	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,68		
Base de Calculo do ICMS: 168,13				Valor ICMS: 48,75	Valor Total da Nota Fiscal: 187,81	

Reservado ao Fisco

21DC.A2B2.8E7F.DA4E.3278.1133.B0C4.68A8

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,81 E COFINS R\$ 3,73, CONFORME RES ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,88% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 2886/2021  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Periodos Band Tarif. Vermelha P2 16/06-14/07

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **HÉLEN DAIANE SIMIONI**, brasileira, solteira, maior, capaz, psicóloga, inscrita no CRP n.º 08/26356 e CPF n.º 083.126.389-15 no residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 160 bairro Industrial na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, portador do CPF n.º 864.950.899-53, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos Psicológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

**CLÁUSULA QUINTA** – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 23 de agosto de 2021.

**CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante**

*Hélen Daiane Simioni*  
**HÉLEN DAIANE SIMIONI -Contratada**

# FADEP

## FACULDADE DE PATO BRANCO

A Diretora Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 19 de junho de 2019, e a colação de grau em 26 de julho de 2019, confere o título de

Bacharela em Nutrição a

### Adriana Cristina Coradeli,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 02 de outubro de 1995, portadora do R.G. n.º 12.798.310-0 - SSP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Pato Branco-PR, 10 de setembro de 2019

*Juliana*  
Juliana Mattes Resibiczski  
Secretaria Geral

*Adriana Cristina Coradeli*  
Adriana Cristina Coradeli  
Diplomada

*Kelen*  
Kelen Krattis Lessa Matôto  
Diretora Geral

ATA  
ATUADA COM O ORIGINAL

0000528



0000538

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 12833/P

NOME  
**ADRIANA CRISTINA CORADELI**

OBSERVAÇÕES  
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA VÁLIDA ATÉ  
15/08/2021

*Adriana Cristina Coradeli*  
ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

RG ORGÃO EXP. DATA EXP. CPF

12.788.310-0 SSP/PR 23/05/2009 102.711.889-52

FILIAÇÃO  
DOMINGOS CORADELI SOBRINHO  
MARILDA CORADELI

NACIONALIDADE NATURALIDADE DATA NASC

BRASILEIRA VERE/PR 02/10/1995


CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

26/07/2019 FADEP - FACULDADE DE PATO BRANCO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
Curitiba/PR, 20 de agosto de 2019

*D. S. S. S.*  
PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_

0000548

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.798.310-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2009

NOME: **ADRIANA CRISTINA CORADELI**

FILIAÇÃO: DOMINGOS CORADELI SOBRINHO  
MARILDA CORADELI

NATURALIDADE: VERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, VERE  
C.NASC-5542, LIVRO-9A, FOLHA-71

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.798.310-0**

POLEGAR DIREITO

*Adriana Cristina Coradeli*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**102.711.889-52**

Nome  
**ADRIANA CRISTINA CORADELI**

Nascimento  
**02/10/1995**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA:      /      /     

ASS:      /      /



## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Adriana Cristina Coradeli**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1) Nome das entidades empregadoras:**

a) Clínica Bevilacqua

**2) Natureza das atividades que exerce:**

a) Consulta Nutricional

**3) Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

a) Segunda-feira à sexta-feira, 8h00 as 12h00.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além das acima enumeradas, bem como aceitas as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste -PR, 12 de agosto de 2021

*Adriana Cristina Coradeli*

**Adriana Cristina Coradeli**  
**Nutricionista**  
**CRN-8 12833/P**

☎ 46 3526 1204    ☎ 46 99924-7102

✉ [clinicavevilacqua@outlook.com](mailto:clinicavevilacqua@outlook.com)

📘 [facebook.com/Clinica-Bevilacqua](https://www.facebook.com/Clinica-Bevilacqua)

📍 Rua José de Anchieta, 94 - Térreo - Centro - Itapejara D'Oeste - Paraná



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Eldoro Bizozio, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

0000568

Unidade Consumidora

ADRIANA CRISTINA CORADELI  
R SALGADO FILHO 84092 4 224000

67746128

CEP: 81200000

ITAPEJARA DOESTE - PR

Vencimento

23/07/2021

CPF: 10271108952

Valor a Pagar

R\$ 88,71

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4635268300

**Revisão de Vencimento**

O débito sujeito ao corte a partir de 23/07/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referencia Valor  
06/2021 103,40

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0253413422 - MONOFASICO Mes Referência: 07/2021  
Leitura Anterior: 04/06/2021 16902  
Leitura Atual: 05/07/2021 16902  
Medido: 31 dias 100 kWh  
Constante de Multiplicação: 1.00  
Total Faturado: 100 kWh  
Consumo Médio/Dia: 3,23 kWh  
Data Apresentação: 06/07/2021  
Proxima Leitura Prevista: 04/08/2021  
RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

Tarifas AS [1.5.129.3]  
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0.558910  
Tensao Contratada: 127 volts  
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	92	85	92	67	98	93	108	134	121	74	85	78
PGTO					04/05	04/05	17/02	17/12	17/12	16/11	19/08	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 203321119 Serie B  
Emitida em 01/07/2021

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO kWh		100	0.776600	77.66	77.66	29.00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 kWh				9.90	9.90	29.00%
03 CONT. ILLUM. PUBLICA MUNICIPI				5.78		
04 CRED. VIOL. META CONT. 05/2021				-4.63		
Base de Calculo do ICMS:	87.56	Valor ICMS:	25.39	Valor Total da Nota Fiscal:	88.71	

Reservado ao Fisco

01FC.A429.F302.96E3.0AAE.1C87.444E.CF25

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,42 E COFINS R\$ 1,94, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação de serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,89% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2886/2021 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191. Atraso superior a 45 dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR DEBITOS 03/2021 R\$ 81,26 04/2021 R\$ 77,33 05/2021 R\$ 71,84 06/2021 R\$ 103,40 Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 05/06-06/07

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: / /  
ASS: / /

Vencimento: 23/07/2021

Valor a pagar: R\$ 88,71

Controle: 01-2021169/328306-21  
Numero de identificação: 67746128  
Mes: 07/2021  
AS [1.5.129.3]

83680000000 9 88710111000 5 00101020211 5 69732830621 5





**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **ADRIANA CRISTINA CORADELI**, brasileira, solteira, maior, capaz, nutricionista, inscrita no CRN-8 n.º 12833/P e CPF n.º 102.711.889-52 residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos a nutrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

**CLAUSULA QUARTA** – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

**CLÁUSULA QUINTA** – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 23 de agosto de 2021.

**CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante**

*Adriana C. Coradeli*

**ADRIANA C. CORADELI - Contratada**

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

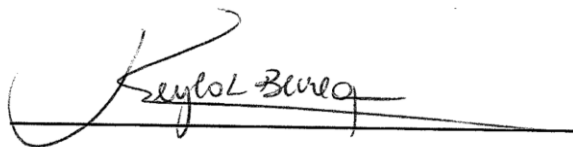
Declaro para os devidos fins que a **Clinica Bevilacqua LTDA** inscrita sobe CNPJ- 15.691.491/00001-50 tem capacidade total de atendimento nas diferentes áreas:

**Psicologia**- 500 atendimentos mês

**Nutricionista**- 500 atendimentos mês -

**Fisioterapia**- 800 atendimentos mês

Como nada mais tenho a declarar firmo a presente.



**Keyla Bevilacqua**

**Crefito- 8 29485**

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="15681491000150"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA BEVILAQUA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 079/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA BEVILAQUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.681.491/0001-50, estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Keyla Bevilaqua, portadora do RG nº 6.756.727-7 SSP-PR e CPF nº 864.951.279-87.

Considerando Ofício nº 151/2021 de origem do Município de Coronel Vivida/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de nutricionista, psicólogo e fisioterapeuta, para suprir sua demanda; Considerando a indisponibilidade de profissionais na área e as impossibilidades de contratação em decorrência da Lei Federal nº 173/2020; Considerando a alta demanda de pacientes pós COVID-19 e demais problemas de saúde que necessitam de atendimentos nas áreas respectivas. Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, visando atendimentos de pacientes SUS dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>NUTRIÇÃO/FISIOTERAPIA/PSICOLOGIA (POR SESSÃO)</b>			
02	ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	2400	R\$ 20,00
03	ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	2400	R\$ 20,00
04	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3600	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>168.000,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Coronel Vivida/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os seguintes profissionais: **Keyla Bevilaqua Lima Batista** inscrita no **CREFITO 29.485 (fisioterapeuta)**, **Patrícia Mikolajczak**, inscrita no **CREFITO-8ª sob nº 280137-F (fisioterapeuta)**, **Helen Daiane Simioni**, inscrita no **CRP-08/26.356 (psicóloga)**, **Adriana Cristina Coradeli**, inscrita no **CRN-08 12833/P (Nutricionista)**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
  - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
  - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
  - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
  - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
  - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;



**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade



competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

#### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente credenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

aplicação das penalidades previstas neste.

**15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
79/2021

Número Processo: 141/2021  
Data do Processo: 24/08/2021

000068

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONSORCIADO AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**79/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 24/08/2021 11:23

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 141/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARÊCER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	2.400,000	UND		20,00	48.000,00
2	ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	2.400,000	UN		20,00	48.000,00
3	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3.600,000	UND		20,00	72.000,00
<b>Total do Participante:</b>						168.000,00
<b>Total Geral:</b>						168.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 24 de August de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 346/2021

PROCESSO 141/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de psicologia e assistência social para prestação de serviços na área de psicologia, nutrição e fisioterapia - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA BEVILAQUA LTDA, para realização de atendimentos na área de psicologia, nutrição e fisioterapia (20 horas semanais cada) aos pacientes de Coronel Vivida.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 79/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica e terapia complementar - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento do Município de Coronel Vivida – fls. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/59
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 79/2021 – fls. 60/67
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 68

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 151/2021 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação frente ao interesse local e a exigência de concurso público.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional na área de psicologia, nutrição e fisioterapia (20 horas semanais) afirmando que o atendimento ocorrerá na clínica de Itapejara D'Oeste, “pela proximidade”. Contudo, o requerimento de fl. 07 informa que o atendimento ocorrerá na sede do Município de Coronel Vivida, o que deve ser esclarecido, a fim de que as justificativas dadas pelo Município consorciados se amoldem às justificativas do Edital.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital, não sendo o caso do CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, destacando mais uma vez o caráter **excepcional** dos motivos registrados no Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica).

Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em efetiva e real dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Veja-se que, agora, as circunstâncias justificadoras do pedido de apoio ao CONIMS são decorrentes do COVID, ainda mais delicadas, com restrições expressas à realização de novos concursos públicos, na forma da Lei complementar nº 173/2020 e das regras de distanciamento social.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

*- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*

*- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração.”*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.* (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Em se tratando de contratação pela via de credenciamento, qualquer interessado que almeje prestar serviços, na unidade do Município, deverá ser absorvido, com as adaptações de carga horária de eventuais contratos já existentes. De outra forma, o caso seria de contratar pela via da licitação.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 25 de agosto de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 347/2021  
PROCESSO 141/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 079/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de psicologia e assistência social para prestação de serviços na área de psicologia, nutrição e fisioterapia - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA BEVILAQUA LTDA, para realização de atendimentos na área de psicologia, nutrição e fisioterapia (20 horas semanais cada) aos pacientes de Coronel Vivida.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 79/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica e terapia complementar - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

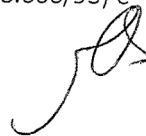
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento do Município de Coronel Vivida – fls. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/59
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 79/2021 – fls. 60/67
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 68

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 25 de agosto de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico nº 346/2021

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 141/2021 - Inexigibilidade 079/2021, o Setor de Licitação e Contratos expõe os esclarecimentos que seguem:

Esclarece que a referida contratação segue o disposto constante no Edital de Chamamento Público 003/2019, o atendimento ocorrerá na sede do Município solicitante, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

Assim, justifica-se a iniciativa da referida contratação do serviço, com amparo na legislação vigente, no edital de credenciamento, visando atender os pacientes do município de Coronel Vivida, consorciado ao CONIMS.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2021.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 168.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 26/08/2021

  
**PAULO HORN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 79/2021

**Processo Adm.:** 141/2021  
**Data do Processo:** 24/08/2021

000077

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 141/2021  
b) **Nr. Licitação:** 79/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 26/08/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>CLÍNICA BEVILAQUA LTDA</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	UND	2.400,000	20,0000	R\$ 48.000,00
2 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UN	2.400,000	20,0000	R\$ 48.000,00
3 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.600,000	20,0000	R\$ 72.000,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 168.000,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 168.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 26 de Agosto de 2021

RAULO HORN

Presidente





---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
79/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS  
Valor Global: 168.000,00  
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/08/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**49F44217

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2021. Edição 2337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 141/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	141/2021
b)	Nr. Licitação:	79/2021 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	26/08/2021
e)	Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
<b>CLÍNICA BEVILAQUA LTDA</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	UND	2.400,000	20,0000	R\$ 48.000,00
2 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UND	2.400,000	20,0000	R\$ 48.000,00
3 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.600,000	20,0000	R\$ 72.000,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 168.000,00</b>	
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 168.000,00</b>	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Ivete Maria Lorenzi**  
**Código Identificador:4FB3920C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2021. Edição 2337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Dispensa Chamamento Público  
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento  
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

26/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 040/2021

24/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 040/2021



📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

000083

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

20/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021

18/08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 039/2021



[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

18/08/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

18/08/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 129 130 próxima »

Página 1 de 130

[Voltar](#)

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Eliminação de  
Documentos

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530  
 conims@conims.com.br  
 (46) 3313-3550  
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 368/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA BEVILAQUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.681.491/0001-50, estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Keyla Bevilaqua Lima Batista, portadora do RG nº 6.756.727-7 SSP-PR e CPF nº 864.951.279-87.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, inscrito no CNPJ n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 141/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 079/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Coronel Vivida/PR**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 05 períodos

por semana.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará as seguintes profissionais: **Keyla Bevilaqua Lima Batista** inscrita no **CREFITO 29.485 (fisioterapeuta)**, **Patrícia Mikolajczak**, inscrita no **CREFITO-8ª sob nº 280137-F (fisioterapeuta)**, **Helen Daiane Simioni**, inscrita no **CRP-08/26.356 (psicóloga)**, **Adriana Cristina Coradeli**, inscrita no **CRN-08 12833/P (Nutricionista)**, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.

**2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.



**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.



**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **30 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

##### **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.





000089

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

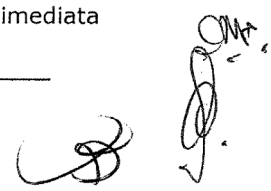
**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata





000091

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2021.

  
**KEYLLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**  
CONTRATADA

  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**ANEXO I**

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>NUTRIÇÃO/FISIOTERAPIA/PSICOLOGIA (POR SESSÃO)</b>			
02	ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	2400	R\$ 20,00
03	ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	2400	R\$ 20,00
04	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	3600	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>168.000,00</b>